

**PROCESSO Nº 017/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

**AQUISIÇÃO DE UM GERADOR COM ALOCAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS.**

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. O MUNICÍPIO DE ÁUREA-RS**, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto Municipal nº 1.201, de 29 de maio de 2020, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, que estará recebendo propostas e documentação para a aquisição do equipamento abaixo descrito, a ser realizada em **08 de abril de 2021, às 10 horas**, em sessão pública no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), através de Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 014/2021 ou alteração posterior. Esta licitação se processa nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 1.201/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

**2. OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE UM GERADOR NOVO COM ALOCAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

**2.1. DOS ANEXOS**

2.1.1. Integram este edital

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexo II – Minuta de Contrato;**

**Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;**

**Anexo IV – Modelo de declaração de que não há superveniência de fato impeditiva para habilitação;**

**Anexo V – Modelo de declaração de que não emprega mão-de-obra infantil;**

**Anexo VI – Modelo de declaração de Habilitação e de Veracidade;**

**Anexo VII – Modelo de declaração que não emprega servidor(es) público(s) no quadro societário da empresa.**

### **3. DO LOCAL, DATA E HORA DO CERTAME**

- 3.1.** Este processo estará disponível nos seguintes locais: site da Prefeitura Municipal de Áurea – [www.aurea.rs.gov.br](http://www.aurea.rs.gov.br) e site Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.2.** O recebimento das propostas será das 08:30h do dia 22/03/2021 até às 09:30h do dia 08/04/2021.
- 3.3.** A abertura das propostas será efetuada às 10h do dia 08/04/2021.
- 3.4.** A Sessão Pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia 08/04/2021, às 10h.
- 3.5.** Será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO.
- 3.6.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1.** Poderão participar deste pregão quaisquer empresas interessadas com ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.
- 4.2.** Não poderão participar deste pregão:
  - 4.2.1.** Empresas que não atenderem às condições deste edital;
  - 4.2.2.** Empresas que estejam em processo de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - 4.2.3.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Áurea/RS;

- 4.2.4. Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Áurea/RS;
- 4.2.5. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- 4.2.6. Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Áurea/RS;
- 4.2.7. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- 4.2.8. Que constem nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU.
- 4.2.9. A participação de consórcio de empresas.

**4.3.** Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

**4.4.** A realização do procedimento estará a cargo de servidor da Prefeitura Municipal de Áurea/RS, investido na função de “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

**4.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo Pregoeiro ou de sua desconexão.

## **5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA**

**5.1.** O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e preencher o Termo de Adesão, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.

- 5.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Áurea/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, bem como manifestar quanto sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 6.1.** O acolhimento das propostas de preços concomitante com os documentos de habilitação será a partir das 08:30h do dia 22/03/2021 até às 09:30h do dia 08/04/2021.
- 6.2.** A Proposta de Preços deverá conter no mínimo a mesma descrição dos itens descritos no Termo de Referência, não podendo a proponente modificar, suprimir ou acrescentar a descrição contida no edital, sob pena de desclassificação.
- 6.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.4.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a data e hora limite para o envio das propostas e documentação.
- 6.5.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão.

**6.6.** O julgamento das propostas será feito pelo menor preço por item, de acordo com as exigências fixadas neste edital.

**6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances/negociação.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** A proposta de preços deverá conter:

- a) PREÇO UNITÁRIO proposto para o item constante do Anexo I – Termo de Referência, expresso em reais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento;
- b) MARCA, MODELO, OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE e o PERÍODO DE GARANTIA, Grupo Gerador gabinado (fechado) estacionário com potência mínima de 95 KVA ( regime de operação contínuo/StandBy); composto por motor diesel, refrigerador a água, painel digital trifásico na tensão 220/127, 60 Hz com acessórios incluídos, ( bateria com cabos e terminais, motor de partida tanque de combustível de no mínimo 100 litros, chave BY-PASS de comando de transferência Automática e Manual, carregador de baterias, bacia de contenção de líquidos,)Painel de força com disjuntor de proteção de 125 A e 02 contatores intertravados elétrica/mecanicamente de capacidade adequada ao grupo gerador de transferência automática de rede/gerador, montado no skid junto ao GMG, com proteção contra subtenção, sobretensão reversa e falta de fase, proteção de temperatura do motor e baixa pressão do óleo. cabine acústica com pintura E-COAT + PÓ; baixo ruído, isolamento acústica, escapamento hospitalar, isolamento antichama. O equipamento ( GRUPO GERADOR) deverá ser entregue no local citado anteriormente (**Unidade Básica de Saúde e Pronto atendimento de Urgência João Paulo II**) já instalado e funcionando sem custo adicional a prefeitura, ressaltando que deverá ter integração com a produção de energia solar ( **fotovoltaica**), já existente, sendo que a instalação deverá seguir as normas NR nº 10 e 12 e NBR nº 5410.
- c) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) LOCAL, DATA e ASSINATURA do representante legal da empresa;
- e) Não será aceita oferta de veículos com características diferentes das indicadas no Anexo I deste edital;
- f) A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

7.1.1. A proposta deverá, necessariamente, ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, nos moldes do Anexo III, bem como, atender às especificações mínimas do objeto, conforme Termo de Referência - Anexo I.

7.1.2. Os preços apresentados devem refletir os de mercado no momento e irrealizáveis durante a validade da proposta.

7.2. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo **até duas casas decimais**.

7.3. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta e garantia, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

7.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

7.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos.

7.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 8.1. A classificação das propostas será feita pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observado o preço unitário de referência do item, como sendo, o constante do convênio supracitado.
- 8.2. Não poderá haver desistência das propostas registradas após a abertura das mesmas, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.
- 8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 8.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **9. DOS LANCES**

- 9.1. Tendo o proponente sido credenciado, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.
- 9.2. Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.
- 9.3. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o vencedor, será reputado perfeito e acabado para homologação ao licitante vencedor.
- 9.4. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 9.5. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, serão válidos os valores obtidos na etapa de propostas.
- 9.6. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, VALOR UNITÁRIO POR ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 9.7. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante, e registrado pelo sistema.
- 9.8. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo Pregoeiro através do sistema. Neste caso o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.
- 9.9. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada à identificação do seu detentor.
- 9.10. Para este pregão será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
  - 9.10.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo

sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.10.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 9.6 e 9.7, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.10.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente decorridos 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.14. Após o encerramento da etapa de lances, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

9.14.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada automaticamente pelo sistema para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.14.2. A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).



- 9.14.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.14.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 9.14.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.14, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.14.6. O procedimento previsto no item 9.14 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.
- 9.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 9.16. A negociação será realizada por meio do sistema pelo prazo máximo de 02 (duas) horas e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.17. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 9.18. Declarada a empresa vencedora ao final da fase de lances/negociação, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta de preços realinhada de forma digitalizada no prazo de até 03 (três) horas, contados depois de encerrada a fase de negociação, no campo adequado para tal, disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Tal proposta deverá conter a descrição detalhada, quantidades, unidades de fornecimento, marca e valores (unitários e totais), que deverão ser iguais ao último lance ofertado pelo licitante ou ao valor negociado.
- 9.19. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, se estiver acima do valor de referência ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro abrirá diligência com o prazo máximo de 03 (três horas) para o subsequente anexar a proposta de preços atualizada de acordo com o último lance por ele ofertado, após esse período o

Pregoeiro examinará a proposta ou o lance, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no edital e seus anexos.

9.20. Dentro do prazo de 03 (três) horas poderão ser remetidos, por iniciativa do licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços.

9.21. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação do próxima licitante.

9.21.1. Os prazos aos quais se referem o item 9 não serão prorrogados.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. Para a habilitação, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá apresentar uma via dos documentos abaixo discriminados, (originais ou cópias nos termos da Lei 13.726 de 8 de outubro de 2018 ou autenticada em cartório ou assinada digitalmente desde que acompanhada do protocolo de verificação) que deverão ser inseridos no sistema conjuntamente com a proposta de preços, até a hora e data estipulada para o recebimento final das propostas, no campo adequado para tal, disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

10.1.1. Os documentos originais ou com autenticação em cartório, deverão ser enviados, ou ter seu envio comprovado, via Correios, para o Departamento de Licitações, Prefeitura Municipal de Áurea, situado à Praça João Paulo II, nº 33, Centro, Áurea-RS CEP: 99835-000, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a habilitação da licitante.

10.1.2. Os documentos expedidos pela Internet, com autenticação digital e/ou com Código QR poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação on-line de sua autenticidade por meio de consulta nos sítios informados nos documentos, ou através de Código QR. Os demais documentos apresentados através de cópia deverão ser autenticados e não serão aceitos protocolos que configurem o seu requerimento.

10.1.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade, com exceção do previsto na Lei Complementar nº 123/06. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, serão considerados 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, inclusive as declarações, inclusive as declarações.

10.1.4. A documentação exigida neste edital deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal.

10.1.5. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes à matriz ou à filial (razão social e CNPJ) da empresa que ora se habilita para este certame licitatório, exceto o disposto no subitem 10.4. Entretanto, serão aceitos para efeito de habilitação documentos emitidos em nome da matriz e válido para todas as filiais, desde que esta condição esteja expressa.

10.1.6. - Caso seja verificado a necessidade de comprovação documental, o Pregoeiro poderá solicitar originais ou cópias autenticadas.

## **10.2. Da Habilitação Jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

## **10.3. Da Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão(ões), expedida pela Receita Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei n<sup>o</sup> 8036/90);
- g) Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12440/2011 e Resolução Administrativa do TST n<sup>o</sup> 1470/2011;
- h) Declaração de "CEIS" (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) site: [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)

10.3.1. A licitante que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, disposta nos subitens “a” a “g” do item supra, e beneficiou-se da Lei Complementar 123 terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

10.3.2. O prazo citado no subitem 10.3.1 deste edital poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3.3. O benefício de que trata o subitem 10.3.1 deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

10.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16, deste edital.

#### **10.4. Da Qualificação Econômico – Financeira:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento.

#### **10.5. Da Qualificação Técnica:**

a) Declaração de disponibilidade de assistência técnica especializada, bem como indicação da Razão Social e endereço completo da empresa responsável pelos serviços de garantia e assistência técnica.

#### **10.6. Da Documentação Complementar:**

a) Documento de identidade (RG, CNH ou equivalente com assinatura) do representante legal da empresa;

b) Declaração de que não há superveniência de fato impeditiva para habilitação (Anexo IV);

c) Declaração de que não emprega mão-de-obra infantil (Anexo V);

d) Declaração de Habilitação e de Veracidade (Anexo VI)

e) Declaração que não emprega servidor(es) público(s) no quadro societário da empresa (Anexo VII).

f) Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006;

f.1) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006) ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial;

f.2) A certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para a realização do certame, sob pena de não aceitabilidade;

f.3) Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.4) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

f.5) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **11. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados somente por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

11.2. Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº. 10.024/2019, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

11.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido no § 1º dos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº. 10.024/2019, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.6.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. As razões e contrarrazões referentes aos recursos deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou em casos de indisponibilidade do sistema, para endereço de e-mail do Departamento de Licitações.

12.2. Conforme previsto no art. 4º, XVIII, da Lei Federal nº. 10.520/2002, no art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, declarado o vencedor qualquer licitante poderá

manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões.

12.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, são pressupostos de admissibilidade dos recursos, e deverá ocorrer, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a declaração do vencedor.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.5. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.6. Será concedido o prazo de 03 (três) dias para que sejam apresentadas as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, àquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.9. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.10. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

13.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

13.3. Homologado o procedimento licitatório, o Município convocará o licitante vencedor para assinar o Contrato. O mesmo deverá firmar a contratação no prazo instituído no item 14.1, deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

#### **14. DA ASSINATURA DE CONTRATO**

14.1. O proponente vencedor deverá assinar contrato dentro do prazo de 03 (três) dias, a partir do comunicado expedido pela Administração Municipal.

14.2. O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

#### **15. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

15.1. O Grupo Gerador objeto deste certame serão adquiridos com recursos do Ministério da Saúde, via Fundo Nacional de Saúde.

15.2 O pagamento será efetuado após o recebimento e aceitação do objeto licitado pela Secretaria Municipal requisitante, no prazo máximo de até 15 dias após a apresentação da nota fiscal / fatura, e, sendo o caso, somente após a liberação para pagamento emitido pelo Ministério da Saúde, através de depósito bancário na conta corrente da(s) proponente(s) vencedora(s) em cada item.

15.2.1. A nota fiscal / fatura emitida pela proponente deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### **16. DAS PENALIDADES**

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

16.2. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **17. DA ENTREGA**

17.1. Local, prazo e horários de entrega: O Grupo Gerador deverá ser entregues na Secretaria Municipal da Saúde, junto a Prefeitura de Áurea - RS, localizada na Rua da Matriz, no prazo de 30 (trinta) dias – no horário das 07h30min às 11h30min e, das 13h às 17h, de segundas a sextas-feiras, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura Municipal. O prazo poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceito pelo Município.

17.2. Não serão aceitos, no momento da entrega, grupo gerador de marcas e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

17.3. A licitante vencedora deverá entregar o equipamento acompanhado de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação ou obtido via Internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

17.4. Toda e qualquer entrega de equipamentos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste Edital.

17.5. A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período de garantia, telefone, fax e endereço, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, qualquer alteração de dados.



## **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.6. O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

- a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;
- b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

18.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

18.3. O equipamento recusado será considerado como não entregue.

18.4. Os custos de retirada e devolução do equipamento recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

18.5. A empresa contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para retirada do equipamento recusado, após notificação pelo Setor competente da municipalidade.

## **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. Os recursos financeiros correrão, inicialmente, à conta dos créditos abaixo discriminados:

### **06 SECRETARIA DA SAÚDE**

#### **1109 AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**

##### **449052000000 - Equipamentos e Material Permanente**

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Áurea, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Praça João Paulo II, 33, Centro, Áurea – RS, CEP 99835-000, telefone (54) 3527-1141

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.7. O Município de Áurea - RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

Áurea, RS, 18 de março de 2021

**ANTONIO JORGE SLUSSAREK**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO Nº 017/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

**1. OBJETO**

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando à aquisição de UM GRUPO GERADOR novo, conforme descrição e especificação que consta no item 3 deste termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

A aquisição do Grupo Gerador destina-se a melhorar as condições de atendimento aos Municípios Aureenses, proporcionando qualidade no atendimento aos pacientes internados, em eventual falta de energia, à consecução dos objetivos da Proposta/Plano de Trabalho n.º 12441.542000/1200-01, e, respeitadas as decisões do Conselho Municipal de Saúde, acerca da utilização de tais recursos.

**3. DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO**

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando à aquisição de um Grupo Gerador, conforme descrição detalhada abaixo:

Item	Descritivo	Qtde.
01	MARCA, MODELO, OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE e o PERÍODO DE GARANTIA, Grupo Gerador gabinado (fechado) estacionário com potência mínima de 95 KVA ( regime de operação contínuo/StandBy); composto por motor diesel, refrigerador a água, painel digital trifásico na tensão 220/127, 60 Hz com acessórios incluídos, ( bateria com cabos e terminais, motor de partida tanque de combustível de no mínimo 100 litros, chave BY-PASS de comando de transferência Automática e Manual, carregador de baterias, bacia de contenção de líquidos,)Painel de força com disjuntor de proteção de 125 A e 02 contatores intertravados elétrica/mecanicamente de capacidade adequada ao grupo gerador de transferência automática de rede/gerador, montado no skid junto ao GMG, com proteção contra subtenção, sobretenção reversa e falta de fase, proteção de temperatura do motor e baixa pressão do óleo. cabine acústica com pintura E-COAT + PÓ; baixo ruído, isolamento acústica, escapamento hospitalar, isolamento antichama. O equipamento ( GRUPO GERADOR) deverá ser entregue no local citado anteriormente <b>(Unidade Básica de Saúde e Pronto atendimento de Urgência João Paulo II)</b> já instalado e funcionando sem custo adicional a prefeitura, ressaltando que deverá ter integração com a produção de energia solar ( <b>fotovoltaica</b> ), já existente, sendo que a instalação deverá seguir as normas NR nº 10 e 12 e NBR nº 5410.	01

**OBSERVAÇÕES:**

- O Grupo Gerador está descrito com as configurações e/ou características mínimas.
- Os itens que não obedecerem à descrição técnica mínima não serão aceitos.
- O prazo de garantia mínima dos equipamentos de 12 (doze) meses para todos os itens, contempla o encaminhamento para a garantia durante este prazo.

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO Nº .../2021**

**PROCESSO Nº 017/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

**O MUNICÍPIO DE ÁUREA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Praça João Paulo II, nº 33, inscrito no CNPJ sob o nº 92.453.802/0001-75, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **ANTONIO JORGE SLUSSAREK**, brasileiro, casado, residente no município de Áurea - RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua ....., nº ....., no município de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ...../....., doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento licitatório Pregão Eletrônico nº 001/2021, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar o equipamento a seguir discriminado:

Item	Descritivo	Qte.
01	MARCA, MODELO, OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE e o PERÍODO DE GARANTIA, Grupo Gerador gabinado (fechado) estacionário com potência mínima de 95 KVA (regime de operação contínuo/StandBy); composto por motor diesel, refrigerador a água, painel digital trifásico na tensão 220/127, 60 Hz com acessórios incluídos, ( bateria com cabos e terminais, motor de partida tanque de combustível de no mínimo 100 litros, chave BY-PASS de comando de transferência Automática e Manual, carregador de baterias, bacia de contenção de líquidos,)Painel de força com disjuntor de proteção de 125 A e 02 contatores intertravados elétrica/mecanicamente de capacidade adequada ao grupo gerador de transferência automática de rede/gerador, montado no skid junto ao GMG, com proteção contra subtenção, sobretenção reversa e falta de fase, proteção de temperatura do motor e baixa pressão do óleo. cabine acústica com pintura E-COAT + PÓ; baixo ruído, isolamento acústica, escapamento hospitalar, isolamento antichama. O equipamento ( GRUPO GERADOR) deverá ser entregue no local citado anteriormente ( <b>Unidade Básica de Saúde e Pronto atendimento de Urgência João Paulo II</b> ) já instalado e funcionando sem custo adicional a prefeitura, ressaltando que deverá ter integração com a produção de energia solar ( <b>fotovoltaica</b> ), já existente, sendo que a instalação deverá seguir as normas NR nº 10 e 12 e NBR nº 5410.	01

## **OBSERVAÇÕES:**

- O Grupo Gerador está descrito com as configurações e/ou características mínimas.
- Os itens que não obedecerem à descrição técnica mínima não serão aceitos.
- O prazo de garantia mínima dos equipamentos de 12 (doze) meses para todos os itens dos veículos, independente do limite de quilometragem, contempla o encaminhamento para a garantia durante este prazo.

2. A Contratada obriga-se a entregar o Grupo Gerador, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

3. Local, prazo e horários de entrega: O Grupo Gerador deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Saúde, localizada na Rua das Matriz, no prazo de 30 (trinta) dias – no horário das 07h30min às 11h30min e, das 13h às 17h, de segundas a sextas-feiras, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura Municipal. O prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado por até igual período desde que devidamente justificado e aceito pelo Município.

3.1. Não será aceito, no momento da entrega, Grupo Gerador de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

4. A Contratante pagará a Contratada pelo Grupo Gerador, o valor de R\$ .....

5. O Grupo Gerador objeto deste certame será adquirido com recursos do Ministério da Saúde, via Fundo Nacional de Saúde.

5.1 O pagamento será efetuado após o recebimento e aceitação do objeto licitado pela Secretaria Municipal requisitante, no prazo máximo de até 15 dias após a apresentação da nota fiscal / fatura, e, sendo o caso, somente após a liberação para pagamento emitido pelo Ministério da Saúde, através de depósito bancário na conta corrente da(s) proponente(s) vencedora(s) em cada item.

5.1.1. A nota fiscal / fatura emitida pela proponente deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6. Os recursos somente serão liberados para pagamento após a devida conferência/vistoria no objeto/equipamento.

7. As despesas provenientes do objeto deste Contrato serão subsidiadas, inicialmente, com a seguinte dotação orçamentária:

8. **06 SECRETARIA DA SAÚDE**

**1109 AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**

**449052000000 - Equipamentos e Material Permanente**

9. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

9.1. A Contratada fica obrigada a conceder livre acesso de servidores do Ministério da Saúde, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado.

10. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções: a) advertência, por escrito;

b) multa sobre o valor global da contratação;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

10.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

10.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

10.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

10.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

10.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

11. Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Áurea, RS, ... de ..... de 2021.

**Município de Áurea-RS**

**Antonio Jorge Slussarek**

**Prefeito Municipal,**

**Contratante.**

.....

.....

.....

**Contratada.**



**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**

**PROCESSO Nº 017/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁUREA - RS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

- 01 - Razão Social da Empresa Proponente:
- 02 - CNPJ:
- 03 - Inscrição Estadual nº:.... Inscrição Municipal nº:....
- 04 - Endereço:
- 05 - Bairro:... Cidade/UF:... CEP:...
- 06 - Fone: ( ) Fax: ( ) E-Mail:
- 07 - Nome para contato:
- 08 - Conta Corrente nº:
- 09 - Nome do Banco:.... Nº do Banco:...
- 10 - Nome da Agência:... Nº da Agência:...

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, do Decreto Municipal nº 1.902/2020, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021.

Propomos o fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- a) O prazo de validade desta proposta é de 60 dias consecutivos;
- b) Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Segue a Proposta de Preços:

*(Descrever o item que atenda as especificações mínimas do anexo I, e de acordo com o item 7 do Edital).*

\_\_\_\_\_, \_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 017/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF ou CIC nº. \_\_\_\_\_, sediada no (a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL**

**PROCESSO Nº 017/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico nº 001/2021, bem assim para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( )

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE**

**PROCESSO Nº 017/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, estar ciente plenamente dos requisitos de habilitação e que todas as declarações são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, estando apta a participar do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 001/2021 do Município de Áurea/RS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDORES PÚBLICOS NO  
QUADRO DE SÓCIOS DA EMPRESA**

**PROCESSO Nº 017/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa